



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 12.886 /

"CONVOCA A 'V CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE DIREITOS DA PESSOA IDOSA DO MUNICÍPIO DE POÇOS DE CALDAS'."

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica convocada a "V Conferência Municipal de Direitos da Pessoa Idosa do Município de Poços de Caldas" a ser realizada no dia 13 de março de 2019, das 08:00 às 17:00 horas, no Complexo Cultural da Urca.

Art. 2º. A Conferência será realizada sob a coordenação da Comissão Organizadora, composta por membros do Conselho Municipal do Idoso, contemplando a representatividade de entidades da sociedade civil e poder executivo.

Art. 3º. Serão objetivos da Conferência:

- I - avaliar o processo de construção e reestruturação das Redes Estadual e Nacional de Defesa e Proteção dos Direitos da Pessoa Idosa, identificando avanços, desafios e metas cumpridas no processo de implementação das políticas destinadas a garantir os direitos e apresentar as prioridades das demandas das pessoas idosas;
- II - deliberar sobre as prioridades de cada eixo temático, estabelecidos pela Comissão Organizadora Nacional, e respectivas estratégias de implementação e de monitoramento;
- III - eleger os (as) delegados (as) que representarão o Município de Poços de Caldas na "V Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa/MG";
- IV - elaborar relatório sobre o temário proposto e encaminhá-lo à Comissão Organizadora da V Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa em cumprimento à etapa municipal.

Art. 4º. A "V Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa" terá como tema "Os Desafios de Envelhecer no Século XXI e o Papel das Políticas Públicas", tendo como eixos:

- I - Eixo I: Direitos fundamentais na construção/efetivação das Políticas Públicas com os seguintes subeixos: Saúde, Assistência Social, Previdência Social, Moradia, Transporte, Cultura, Esporte e Lazer;



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 12.886 - fl. 02/02 /

- II - Eixo II: Educação: assegurando direitos e emancipação humana;
- III - Eixo III: Enfrentamento da violação dos direitos humanos da pessoa Idosa;
- IV - Eixo IV: Os conselhos de direitos: seu papel na efetivação do controle social na geração e implementação das políticas públicas.

Art. 5º. A "V Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa" será presidida pela Secretária Municipal de Promoção Social e pelo Presidente do Conselho Municipal do Idoso.

Art. 6º. O regimento será aprovado durante a "V Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa", e norteará a organização e funcionamento da Conferência Municipal, inclusive o processo democrático de escolha dos (as) delegados (as) que representarão o Município de Poços de Caldas na "V Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa".

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 25 DE FEVEREIRO DE 2019.

SERGIO ANTONIO CARVALHO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

LUZIA TEIXEIRA MARTINS

Secretaria Municipal de Promoção Social